



Processo PMSC 00024220/2018

Dados da Autuação

Autuado em: 15/06/2018 às 13:37

Setor origem: PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

Setor de competência: PMSC/BEPM - Boletim Eletrônico da Polícia Militar

Interessado: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Classe: BOLETIM

Assunto: BOLETIM

Detalhamento: BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR - BEPM/2018/23, publicado em 15/06/2018.



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2018/23

Florianópolis-SC, 15/06/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 23

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 15/06/2018

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 739/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC/8509/2018
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº264/2018, publicado no BEPM nº 09 de 09/03/2018 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, EDSON LUIS SILVA, Subtenente da Polícia Militar, Mat. 917637-3-01.

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº264/2018, publicado no BEPM nº 09 de 09/03/2018 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 **EDSON LUIS SILVA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **917637-3-01**, **CPF 767.374.039-72** a contar de **07 de março de 2018**.

Florianópolis, 08 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 740/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 14335/2018
Assunto: Licença Especial - Coronel PM RR Mat. 910.389-9
Wilson Teixeira Patrício

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo Coronel PM RR Mat. 910.389-9 Wilson Teixeira Patrício, sob protocolo nº PMSC 14335/2018, em que requer a conversão em dinheiro de 10 (dez) meses, (300 dias), sendo 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente, pois ocorreu a preclusão administrativa nos termos do Art. 51, § 1º, inciso II, da Lei 6.218/1983, e diante da falta de gozo das licenças em aberto – §4º do art. 190-A da Lei Complementar estadual nº 381/2007, e em conformidade com o Parecer nº 183/CVC/DP/2018;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis – SC, 05 de junho de 2018.

Jeferson Braz de Oliveira
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 741/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do SGPe – Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico no âmbito da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Considerando a necessidade de buscar a celeridade e a razoável duração dos processos organizacionais, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Considerando que a Instrução Normativa nº 02, de 16 de junho de 2011, da Secretaria de Estado da Administração, em seu art. 2º, estabelece que “é obrigatório o uso do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPe em todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações”.

Considerando que a Polícia Militar tramita, diariamente, um volume significativo de processos e documentos, fazendo uso de insumos que podem ser substituídos por recursos eletrônicos, objetivando gerar economia e celeridade.

Considerando a Instrução Normativa nº 2, de 15 de junho de 2011, da Secretaria de Estado da Administração, que nos artigos 7º e 8º dispõe sobre as modalidades de assinatura eletrônica.

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que em seu art. 10, §2º, autoriza a “utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento”.

Considerando que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, reconhece em seu art. 1º que a assinatura eletrônica não é unicamente a assinatura através de certificado digital.

Considerando que a responsabilização por identificação através de usuário e senha é reconhecida pela administração federal, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 22, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 10 do Decreto nº 88.777/83, art. 107 da Constituição Estadual de 1989,

Resolve:

Art. 1º É obrigatório o uso do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico, SGPe, para autuação e trâmite de processos e documentos no âmbito da corporação, incluindo todas as unidades da PM distribuídas pelo estado.

Parágrafo único. A Agência Central de Inteligência, Agências de Inteligência, Corregedoria-Geral e

Corregedorias Locais, em função do sigilo necessário na execução de suas atividades, poderão utilizar outros sistemas para registro e trâmite de seus processos e documentos finalísticos, ficando vinculados ao SGPe apenas para processos de atividades administrativas.

Art. 2º O Estado Maior Geral e a Ajudância Geral coordenarão a implantação do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico - SGPe, em todas as unidades da Polícia Militar.

Art. 3º Para fins do disposto neste Ato, considera-se como assinatura eletrônica a forma de identificação inequívoca do usuário, podendo ser realizada através de:

I – Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II – Assinatura SGPe (cadastrada), baseada em login e senha fornecidos quando do credenciamento do usuário no sistema.

Art. 4º Para os processos e documentos cadastrados com suporte em papel (processos e documentos físicos), todas as movimentações processuais, incluindo autuações, trâmites, junções, arquivamentos, entre outras, deverão ser registradas no SGPe, considerando que:

I – As peças em papel deverão ser devidamente assinadas pelos responsáveis, já que os registros físicos são os que possuem validade legal no processo ou documento;

II – Todas as peças deverão ser digitalizadas e incluídas no sistema, objetivando assegurar a transparência desejada pela corporação;

III – Não existirá mais arquivo físico de cópia do processo ou documento nas unidades de origem ou de tramitação, já que a cópia digitalizada no SGPe cumprirá esta função.

Art. 5º Para os processos e documentos cadastrados com suporte digital (processos e documentos eletrônicos), todas as peças e movimentações processuais, incluindo autuações, trâmites, junções, arquivamentos, entre outras, deverão ser registradas no SGPe, considerando que:

I – As peças eletrônicas, incluídas no sistema, devem ser assinadas eletronicamente pelos responsáveis, já que os registros eletrônicos são os que possuem validade legal no processo ou documento;

II – As peças, quando materializadas (impressas), servirão apenas para leitura e conferência, sendo válidos os originais eletrônicos incluídos no sistema.

Art. 6º Caberá ao Estado Maior Geral e à Ajudância Geral, em conjunto com os gestores de cada Diretoria, definir quais classes processuais tramitarão em formato eletrônico.

Art. 7º Nos casos apropriados, a autuação, tramitação, inclusão de peças, e demais ações do sistema, serão orientadas através de Procedimento Administrativo Padrão – PAP – ou Procedimento Operacional Padrão – POP.

Art. 8º A tramitação do processo ou documento no sistema SGPe é obrigatória e deve preceder o envio físico, quando não se tratar de documento ou processo digital.

§1º Não havendo a tramitação formal no SGPe e a prévia digitalização do processo ou documento, o setor de recebimento deve recusar, até que o encaminhamento seja efetuado no sistema pelo setor de origem.

§2º O usuário que receber o processo ou documento físico deverá, obrigatoriamente, efetuar o seu recebimento no SGPe.

§3º Caso o usuário recebedor do processo ou documento se negue a registrar o recebimento pelo sistema, o emissor deverá informar imediatamente sua chefia, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º Nas hipóteses legais, e quando houver necessidade de tramitar o processo ou documento de forma sigilosa, o acesso ficará restrito aos usuários previamente autorizados.

Parágrafo único. O Estado Maior Geral e a Ajudância Geral aprovarão as classes processuais que tramitarão sob as regras de sigilo disponibilizadas pelo SGPe.

Art. 10 Para fins do disposto neste Ato, considera-se como documento interno de comunicação no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina:

I – Requerimento, para assuntos de interesse pessoal;

II – Comunicação Interna, para assuntos de interesse institucional.

§1º A comunicação interna será confeccionada exclusivamente como documento digital e assinada eletronicamente no padrão ICP-Brasil ou assinatura SGPe.

§2º Os documentos produzidos a partir de comunicações internas ou requerimentos que venham a compor um processo serão, obrigatoriamente, digitais, assinados eletronicamente no padrão ICP-Brasil ou assinatura SGPe.

§3º As comunicações internas produzidas em meio físico devem ser recusadas pelo setor de recebimento.

Art. 11 Os ofícios serão utilizados apenas para comunicações externas à corporação.

Parágrafo único. O ofício será confeccionado preferencialmente como documento digital e assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil.

Art. 12 Os documentos digitais produzidos e geridos no âmbito do SGPe terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, mediante utilização de assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A assinatura digital e a assinatura SGPe são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 13 O uso de assinatura digital é obrigatório para atos ou documentos de conteúdo decisório ou que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo, podendo-se adotar, nos demais casos, a modalidade de assinatura SGPe.

Art. 14 Nos documentos em que se requeira a assinatura eletrônica e o responsável não possua o acesso ou o certificado necessário, o documento deve ser impresso e assinado fisicamente.

§1º Nestes casos, o documento impresso e assinado fisicamente, sendo parte de um processo digital, deve ser digitalizado e inserido no respectivo processo, que continuará tramitando no formato digital.

§2º O documento original, impresso e assinado fisicamente, deve ser arquivado na OPM no formato de Tomo, para contraprova, em caso de questionamento sobre a autenticidade da cópia digitalizada e inserida no processo digital.

Art. 15 A prática de atos assinados eletronicamente importará na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário pela utilização indevida de sua assinatura eletrônica.

Art. 16 É responsabilidade do setor de recebimento o acompanhamento diário de sua fila de trabalho para verificação da tramitação de processos ou documentos digitais.

Art. 17 Os Ofícios, as Comunicações Internas e os Requerimentos devem ser elaborados no sistema específico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI na intranet da PMSC.

Art. 18 Instruções complementares sobre o uso do SGPe no âmbito da PMSC serão divulgadas, por meio de notas técnicas, pelo Estado Maior Geral e Ajudância Geral.

Art. 19 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

§1º Com a finalidade de se estabelecer um período de transição, nos 30 dias subsequentes à data de publicação do presente ato, os documentos e processos a que se refere o Art. 10 desta norma poderão ser produzidos e tramitados tanto em meio físico, com a respectiva digitalização no SGP-e, quanto em meio digital, já em conformidade com as normas estabelecidas neste documento.

§2º Findo os 30 dias do período de transição, este ato passa a vigorar em sua totalidade.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 742/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 22387/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SERGIO ALVES, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.
918007-9-1.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SERGIO ALVES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918007-9-1** CPF **580.922.939-53**, a contar de **04 de Junho de 2018**.

Florianópolis, 08 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 743/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 22396/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JOÃO ROBERTO HEYER, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 923618-0-1 .

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOÃO ROBERTO HEYER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923618-0-1** CPF **613.976.879-91**, a contar de **04 de Junho de 2018**.

Florianópolis, 11 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 744/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Assunto: Cria a comissão para elaborar uma proposta de melhoria dos uniformes da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, art. 54 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para elaborar uma proposta de melhoria dos uniformes da Corporação.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Presidente (GABCMTG): Coronel PM 913524-4 Marcello Martinez Hipólito;
- II – Membro 1 (SECOP): Tenente Coronel PM 918016-8 Aurélio José Pelozato da Rosa;
- III – Membro 2 (DALF): Tenente Coronel PM 920251-0 Lázaro da Silva Zacchi;
- IV – Membro 3 (CCS): Tenente Coronel PM Alessandro Marques;
- V – Membro 4 (EMG): Major PM 922016-0 Robson Xavier Neves, que será o 2º Secretário da Comissão;
- VI – Membro 5 (EMG): Major PM 925826-4 Pablo Neri Pereira.
- VII – Membro 6 (22ºBPM): 1º Tenente PM 384931-7 Marcela Viríssimo Maciel.

Art. 3º A comissão terá trinta dias úteis, a contar da realização do teste de uniforme proposto no projeto nº 001/PM-4/EMG/2018, para apresentar os resultados no formato de proposta, a ser apreciada pelo Comandante-Geral e decisão acerca das mudanças sugeridas.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 745/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 44813/2017
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 103/2018, publicado no BEPM nº 04/2018 de 02/02/2018 e TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, ROGÉRIO TEOTÔNIO DA SILVA, Coronel da Polícia Militar, Mat. 918021-4-01.

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 103/2018, publicado no BEPM nº 04/2018 de 02/02/2018 e **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso II do § 1º e incisos I e II do artigo 50; §§ 8º e 9º e inciso VI do artigo 62; inciso I do artigo 100; inciso I do artigo 103 e artigo 104 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **ROGÉRIO TEOTÔNIO DA SILVA**, Coronel da Polícia Militar, Mat. **918021-4-01**, CPF nº **733.158.009-44**, a contar de **31 de Janeiro de 2018**.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 746/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC Nº00023430/2018
Assunto: Desmobilização de Policial Militar da Força Nacional
de Segurança Pública

Cessa a situação de “mobilizado” do Cabo PM Mat. 926348-9 Fernando Clainton Santana, a contar de 01 de junho de 2018, em razão de ter sido desmobilizado da Força Nacional de Segurança Pública, conforme ofício nº 2521/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ, passando a ser lotado no 1ºPel/2ªCia/27º BPM, na cidade de (Araquari - SC).

Registre-se e Publique-se.

Florianópolis, 13 de Junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante Geral PMSC.

Ato da Polícia Militar nº 747/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 14.860/18
Assunto: Ressarcimento - Soldado PM 928.403-6 Hoilkson
Antônio Procópio Wanheinburg

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 14.860/2018 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos pelo Soldado PM 928.403-6 Hoilkson Antônio Procópio Wanheinburg por intermédio de promoção ocorrida por decisão judicial precária revista, RESOLVO:

1. DETERMINAR o ressarcimento dos valores recebidos no período de dezembro de 2017 a março de 2018 considerando como se não houvesse a promoção do interessado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 14 de maio de 2018.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Junior
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 748/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47.052/18
Assunto: Ressarcimento - Ex-PM Mat 926344-6 João Gualberto Maidel

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 47052/2017 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando apurar a legalidade do pagamento e a consequente necessidade do ressarcimento de valores recebidos a maior pelo Ex-PM Mat 926344-6 João Gualberto Maidel, excluído das fileiras da Corporação por decisão judicial a contar de 13 de dezembro de 2017, RESOLVO:

1. Determinar o ressarcimento dos valores recebidos a maior quando da exclusão do ex-Policial Militar e que totalizam o valor total de R\$1.101,06 (um mil, cento e um reais e seis centavos), ainda por serem corrigidos, uma vez que não há amparo legal para pagamento.
2. Determinar que, em caso de não haver ressarcimento voluntário dos valores recebidos, devam ser tomadas as providências para inserção dos valores em Dívida Ativa do Estado;
3. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 06 de junho de 2018.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 750/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 23706/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA
REMUNERADA, LUIS CARLOS CARDOSO, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat.917436-2-02

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUIS CARLOS CARDOSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**917436-2-02**, CPF **732.292.889-04**, a contar de **12 de Junho de 2018**.

Florianópolis, 13 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 756/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18682/2018
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda
interposto pelo 3º Sargento PM RR Mat 919231-0
ELIAS ANTÔNIO KRECH

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 716/JMC/2018, requerido por **ELIAS ANTÔNIO KRECH**, 3º Sargento PM RR Mat. **919231-0-01**, CPF nº **559.047.349-72**, a contar de **06 de junho de 2018**.

Florianópolis, 12 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 757/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 23926/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
LUCINEI DA SILVA LUIZ, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat.922466-1-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCINEI DA SILVA LUIZ**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.**922466-1-1** CPF **691.895.959-04**, a contar de **12 de Junho de 2018**.

Florianópolis, 13 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 758/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18375/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM
Ref. PM Mat 904952-5 DEONITO DAICHMANN

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 734/JMC/2018, **DEONITO DAICHAMANN**, Subtenente PM Ref. Mat. **904952-5-01**, CPF nº **049.309.249-87**, a contar de **08 de junho de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 759/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 20134/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Soldado PM Ref.
Mat 902565-0-01 MAURY JOÃO DE AGUIAR

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 735/JMC/2018, **MAURY JOÃO DE AGUIAR**, Soldado PM Ref. Mat. **902565-0-01**, CPF nº **014.214.409-78**, a contar de **08 de junho de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 760/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 20298/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM
Ref. Mat. 905960-1 NERY JOÃO INÁCIO

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 737/JMC/2018, **NERY JOÃO INÁCIO**, Subtenente PM Ref. Mat. **905930-1-01**, CPF nº **145.530.409-30**, a contar de **11 de junho de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 761/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18443/2018
Assunto: REFORMA por incapacidade física do Cabo PM RR
Mat. 904059-5-01 MARCONVISQUE GONÇALVES.

REFORMAR, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 724/JMC/2018, **MARCONVISQUE GONÇALVES**, Cabo PM RR Mat. **904059-5-01**, CPF nº **343.395.829-72** a contar de **07 de junho de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 762/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18443/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Cabo PM Ref.
Mat. 904059-5-01 MARCONVISQUE GONÇALVES

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 724/JMC/2018, **MARCONVISQUE GONÇALVES**, Cabo PM Ref. Mat. **904059-5-01**, CPF nº **343.395.829-72**, a contar de **07 de junho de 2018**.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 763/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 24082/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
EDSON KRIEQUER, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat .918197-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDSON KRIEQUER**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **.918197-0-1** CPF **479.753.269-68**, a contar de **14 de Junho de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 764/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 16196/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Major PM Ref.
Mat. 901984-7-01 JOÃO FERNANDO SERRATINE

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 659/JMC/2018, **JOÃO FERNANDO SERRATINE**, Major PM Ref. Mat. **901984-7-01**, CPF nº **008.406.619-91**, a contar de **23 de maio de 2018**.

Florianópolis, 14 de maio de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 765/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18523/2018
Assunto: REFORMA por incapacidade física do 3º Sargento PM
RR Mat. 905777-3-01 ALDIMIR FURTADO
MENDONÇA.

REFORMAR, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 692/JMC/2018, **ALDIMIR FURTADO MENDONÇA**, 3º Sargento PM RR Mat. **905777-3-01**, CPF nº **543.295.587-34** a contar de **30 de maio de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 766/2018

BEPM: 2018/23
Data publicação: 15/06/2018
Protocolo SGPe: PMSC 18523/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Sargento PM
Ref. Mat 905777-3-01 ALDIMIR FURTADO
MENDONÇA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 692/JMC/2018, **ALDIMIR FURTADO MENDONÇA**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **90577-3-01**, CPF nº **543.295.587-34**, a contar de **30 de maio de 2018**.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2018/23 , de 15/06/2018, contendo 28 páginas.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar